

**2
0
2
3**

PLANO DE ATIVIDADES
E ORÇAMENTO



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

FICHA TÉCNICA

TÍTULO

Plano de atividades e orçamento, 2023

AUTORIA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

DATA

Dezembro, 2022

CONTACTOS

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 HORTA

Tel.: +351 292 240 541

E-mail: ersara@azores.gov.pt | Web: www.azores.gov.pt/GRA/srm-ersara



ÍNDICE

A. PLANO DE ATIVIDADES	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
2. MISSÃO, VISÃO E VALORES	8
3. OBJETIVOS E MODELO DE REGULAÇÃO	10
4. MODELO ORGANIZACIONAL	12
5. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO.....	18
5.1. Articulação com os planos estratégicos dos setores.....	18
5.2. Objetivos estratégicos da ERSARA	25
6. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2023	26
6.1. Atividades de Regulação Estrutural dos Setores.....	26
6.2. Atividades de Regulação Comportamental dos Setores.....	27
6.3. Outras Atividades de Regulação Complementares	29
B. ORÇAMENTO	32
1. ENQUADRAMENTO	33
1.1. Processo de elaboração do orçamento	33
1.2. Nota técnica	34
2. COMPONENTES ORÇAMENTAIS	36
2.1. Receitas	36
2.2. Despesas.....	36
3. ORÇAMENTO 2023.....	38
3.1. Despesas.....	39
3.1.1. Despesas com pessoal	39
3.1.2. Aquisição de bens e serviços.....	40
3.1.3. Transferências correntes / Outras despesas correntes	42
3.1.4. Aquisição de bens de capital.....	42
3.1.5. Transferências de capital.....	42



3.2. Receitas	43
---------------------	----

3.2.1. Taxas, multas e outras penalidades.....	44
--	----

3.2.2. Outros serviços	44
------------------------------	----

C. ANEXOS 47

ANEXO I - RESUMO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASS. ECONÓMICA.....	48
---	----

ANEXO II - RESUMO ORÇAMENTO DA RECEITA POR CLASS. ECONÓMICA	52
---	----

ANEXO III - ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL	53
---	----

ANEXO IV - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2023.....	56
--	----



MENSAGEM DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O presente plano de atividades e orçamento marca um novo ciclo de gestão da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA) face à tomada de posse do novo Conselho de Administração, a 1 de agosto do corrente ano.

Este plano reflete as prioridades e objetivos estratégicos a que se propõe o novo Conselho de Administração para o ano de 2023 e evidencia a necessidade de um esforço conjunto de todos os intervenientes na área da regulação dos sectores das águas e dos resíduos para que esses mesmos objetivos sejam alcançados.

A ERSARA enquanto entidade reguladora exerce funções de regulamentação e orientação dos sectores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano. Nesse sentido, foi projetada a criação de um conjunto de novas ações a desenvolver no próximo ano, bem como a continuidade de ações já em curso. Convém realçar que houve a preocupação por parte da ERSARA de que o plano de atividades projetado permitisse que ao longo da sua execução fosse possível uma boa gestão financeira dos recursos existentes, não havendo comprometimento dos mesmos.

O Conselho de Administração está firmemente empenhado na concretização deste plano de atividades e espera poder contribuir para o desenvolvimento harmonioso dos mercados regulados, bem como da entidade reguladora.

O Conselho de Administração,
Sónia Santos
Sandra Câmara
Ricardo Barroso Rodrigues



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

A. PLANO DE ATIVIDADES





1. INTRODUÇÃO

A Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores, adiante designada de ERSARA, foi criada em 2010, através do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A. É uma pessoa coletiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente.

Estão sujeitas à regulação da ERSARA, as entidades que operem no âmbito dos serviços da água para consumo humano, recolha e tratamento de águas residuais e as entidades gestoras, operadores de gestão e as entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos. No final de 2021, eram 78 as entidades reguladas.

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 17/2021/A, de 8 de julho, que aprova a orgânica da Secretaria Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, fica claro que, na medida em que sejam compatíveis com as atribuições que decorrem do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, compete, ainda, à ERSARA prosseguir, na Região Autónoma dos Açores, as competências cometidas à Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, nomeadamente as previstas nos diplomas seguintes:

- a) Decreto-Lei n.º 156/2005, de 15 de setembro, na sua redação em vigor, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral;
- b) Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, na sua redação em vigor, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano;
- c) Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, na sua redação em vigor, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Passa a competir ao Conselho de Administração da ERSARA exercer o poder sancionatório, nos termos dos diplomas legais referidos no número anterior.



2. MISSÃO, VISÃO E VALORES

A ERSARA tem por **missão** a regulação dos sectores da água e dos resíduos, incumbindo-lhe exercer funções reguladoras e orientadoras nos sectores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano (nº 3 do artigo 1º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março, que define a natureza jurídica e as normas de funcionamento da ERSARA).

A vertente da regulação e orientação visa assegurar a qualidade dos serviços prestados pelos sistemas de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos, bem como a salvaguarda da sustentabilidade económica e financeira desses sistemas. Por seu turno, a vertente da fiscalização e controlo visa assegurar de forma permanente o cumprimento do regime jurídico da qualidade da água para consumo humano.

A **visão** da ERSARA enquanto entidade reguladora é a proteção dos direitos e interesses do consumidor no que respeita ao acesso universal, à elevada qualidade e ao preço justo e adequado dos serviços de águas e resíduos dos Açores, salvaguardando a sustentabilidade económica, financeira e ambiental das entidades gestoras, de forma a garantir os mesmos direitos às gerações futuras.

Em termos de princípios e **valores** éticos que orientam a ação da ERSARA, e servem de referência ao processo de análise e tomada de decisão no âmbito da atividade que desenvolve, destacamos a competência, a transparência, a isenção, a integridade, a responsabilidade e o rigor.

COMPETÊNCIA

A ERSARA pretende promover continuamente a capacitação do seu quadro técnico com vista à melhoria contínua do seu trabalho.



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

TRANSPARÊNCIA

A ERSARA prima pelo exercício de transparência através da apresentação das suas atividades, contas e outros elementos perante o Governo Regional, o Conselho de Parceiros e o Revisor Oficial de Contas e ainda pela disponibilização da informação no portal do Governo Regional.

ISENÇÃO

A atividade da ERSARA realiza-se com total imparcialidade relativamente aos interesses das diferentes partes envolvidas.

INTEGRIDADE

Para a ERSARA é importante desenvolver um senso de responsabilidade comum e honestidade.

RESPONSABILIDADE

A ERSARA coloca em prática o significado de responsabilidade na medida em que toma decisões pela causa pública no cumprimento das normas legais em vigor.

RIGOR

A postura da ERSARA perante os compromissos que assume é de rigor e profissionalismo, pautando-se pela objetividade e fundamentação do trabalho desenvolvido.

3. OBJETIVOS E MODELO DE REGULAÇÃO

As entidades reguladoras e a regulação desempenham um papel fundamental de intervenção pública na dimensão socioeconómica e ambiental dos setores. Contribuem para a qualidade dos serviços, para a sustentabilidade ambiental, para a sustentabilidade social e para a regulação económica das entidades reguladas.

Os seus objetivos são promover o aumento da eficiência e eficácia da prestação dos serviços de abastecimento de água para consumo humano, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos; garantir a sustentabilidade social, económica e ambiental e proteger os direitos e interesses dos utilizadores dos serviços.

O modelo de regulação aplicado pela ERSARA é o mesmo utilizado a nível nacional. Este modelo engloba 3 componentes (Figura 1):

1. Regulação estrutural;
2. Regulação comportamental;
3. Atividades complementares.

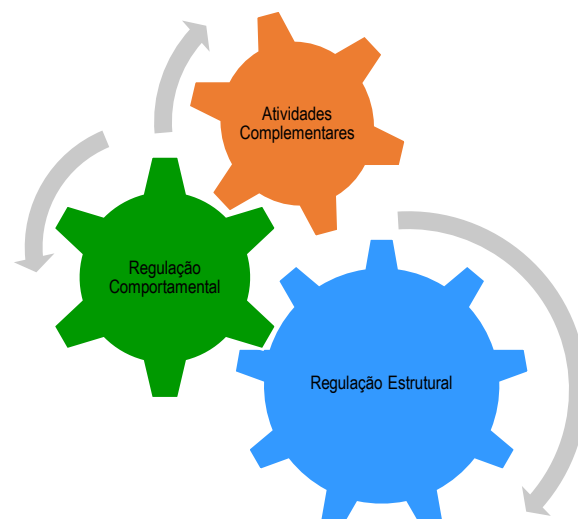


Figura 1 – Modelo de regulação aplicado pela ERSARA.



1) REGULAÇÃO ESTRUTURAL

A regulação estrutural dos setores de abastecimento de água para consumo humano, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos visa assegurar uma melhoria contínua na organização dos setores regulados e o seu acompanhamento, a preparação ou contribuição para a criação de legislação e ainda para a clarificação de regras dos setores. Engloba também a capacitação dos setores. Como exemplos contributivos da ERSARA para esta vertente da regulação está a participação na preparação e revisão de legislação e instrumentos de planeamento relevantes, a emissão de recomendações, regulamentos e ofícios circulares, a aprovação de programas de apoio financeiro que visam corrigir disfunções nos sistemas e ações de formação técnica especializada.

2) REGULAÇÃO COMPORTAMENTAL

A regulação comportamental das entidades gestoras prestadoras dos serviços de águas e resíduos contribui para a monitorização legal e contratual das entidades gestoras ao longo do seu ciclo de vida, para a regulação económica das entidades gestoras, para a regulação da qualidade do serviço prestado, para a regulação da qualidade da água para consumo humano e para a interface com os consumidores.

Neste âmbito, a ERSARA tem exercido as suas competências através de pareceres aos regulamentos de serviços e aos sistemas tarifários, da recolha de informação e elaboração de relatórios da qualidade da água de consumo e da qualidade dos serviços prestados pelas entidades reguladas, efetuando ainda fiscalizações e auditorias às entidades e analisando e respondendo às reclamações apresentadas nos serviços próprios das entidades gestoras.

3) ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares do modelo de regulação aplicado pela ERSARA englobam ações de informação aos setores e a promoção da investigação e inovação, bem como a realização de estudos necessários à evolução das vertentes regulatórias.

A eficácia e eficiência do modelo de regulação utilizado dependem da interligação dos seus componentes e da avaliação crítica contínua das diversas ações e resultados. Só assim, se consegue pôr em prática um modelo de regulação coeso.

4. MODELO ORGANIZACIONAL

O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, definiu o modelo organizacional da ERSARA. É uma organização simples (Figura 2), composta pelos seguintes órgãos:

- 1) Conselho de Administração;
- 2) Conselho de Parceiros;
- 3) Conselho Fiscal.

A ERSARA tem como órgão consultivo o Conselho Regional de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

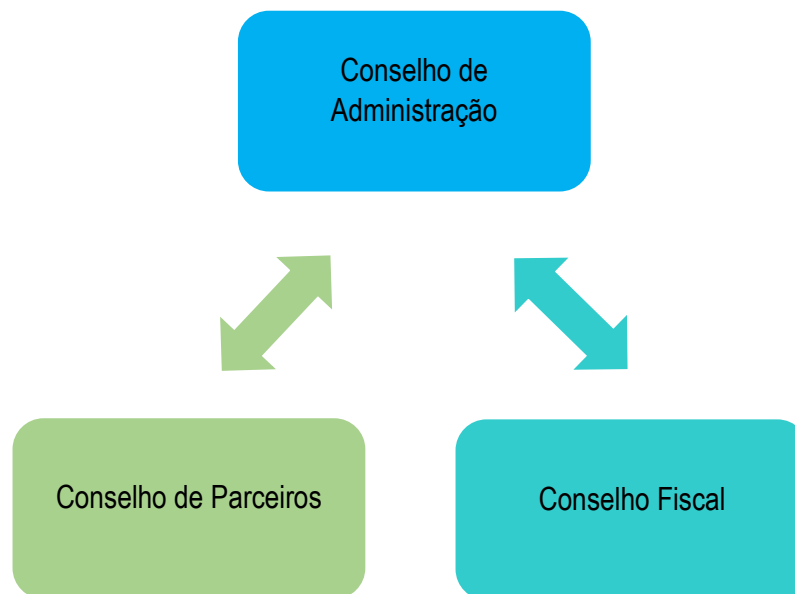


Figura 2 – Modelo organizacional da ERSARA.

**1) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março, o Conselho de Administração da ERSARA, o órgão responsável pela definição da atuação desta entidade reguladora, bem como pela direção dos respetivos serviços, é constituído por um presidente e dois vogais, nomeados por resolução do Conselho do Governo Regional, sob proposta do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente. Assim sendo, através da Resolução do Conselho do Governo n.º 137/2022, de 5 de agosto, foi nomeado o atual Conselho de Administração. Foi nomeada como presidente da ERSARA, Sónia da Conceição Pereira Andrade da Silva Santos e como vogais Sandra Paula de Aguiar e Câmara e Ricardo Manuel Barroso Rodrigues.

De acordo com o referido diploma, compete ao Conselho de Administração da ERSARA:

- a. Propor normas regulamentares, a aprovar por portaria do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, nomeadamente sobre a qualidade do serviço prestado no âmbito dos sistemas multimunicipais e municipais de águas, para consumo humano, de disposição de águas residuais e de resíduos e da captação de água para consumo humano;
- b. Emitir recomendações sobre os processos de concurso de adjudicação de concessões de sistemas multimunicipais ou municipais, bem como sobre as minutas dos respetivos contratos;
- c. Pronunciar-se sobre as minutas dos contratos de fornecimento de serviços aos utentes dos sistemas multimunicipais e municipais e respetivas modificações;
- d. Pronunciar-se sobre o valor das tarifas nas concessões dos sistemas multimunicipais e municipais, acompanhar a sua evolução e elaborar os regulamentos necessários que assegurem a aplicação das tarifas segundo critérios de equidade;
- e. Propor a suspensão ou eliminação de cláusulas contratuais que prevejam ou fixem tarifas que representem uma violação dos direitos dos consumidores, ou um risco grave para o equilíbrio dos sectores respetivos ou para a sustentabilidade económica dos sistemas multimunicipais e municipais;



- f. Solicitar informações e documentos relevantes para a prossecução das suas atribuições às entidades gestoras de captações e de sistemas multimunicipais e municipais, nos termos do artigo 5.º do referido diploma;
- g. Promover a avaliação dos níveis de serviço das entidades gestoras, bem como estimular o aperfeiçoamento das respetivas metodologias de medição e recolher e divulgar informações relativas aos níveis de serviço das entidades gestoras dos sistemas multimunicipais e municipais, bem como elaborar e publicitar sínteses comparativas dos mesmos;
- h. Emitir recomendações, de carácter genérico ou de aplicação específica a casos concretos, relativas a aspetos essenciais da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais, em conformidade com códigos de prática previamente estabelecidos;
- i. Divulgar informações sobre casos concretos que constituam referências de qualidade na conceção, execução, gestão e exploração de sistemas multimunicipais e municipais;
- j. Sensibilizar as entidades gestoras e os autarcas em geral para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais;
- k. Apreciar reclamações ou queixas que lhe sejam submetidas por qualquer utente dos sistemas multimunicipais ou municipais;
- l. Colaborar com as entidades públicas e privadas de defesa dos direitos e interesses dos consumidores;
- m. Analisar os relatórios e as contas de exercício das entidades sujeitas à sua supervisão, que, para o efeito, lhe serão remetidas 15 dias após a sua aprovação;
- n. Requerer quaisquer providências cautelares ou por qualquer forma agir em juízo para garantir o equilíbrio do sector e para assegurar a defesa dos direitos dos consumidores; incluindo requerer ou intervir nos processos de falência das entidades sujeitas à sua supervisão;
- o. Realizar auditorias à atividade das entidades gestoras e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;
- p. Assegurar o cumprimento da legislação específica aplicável às concessões de sistemas municipais;
- q. Realizar inspeções e auditorias à atividade das entidades gestoras concessionárias e divulgar, pelas formas adequadas, os respetivos resultados;



- r. Emitir instruções vinculativas para que sejam sanadas as irregularidades de que tenha conhecimento na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas multimunicipais e municipais concessionados, bem como na atividade das respetivas entidades gestoras;
- s. Promover a conciliação sempre que para tal solicitado pelas partes em eventuais conflitos emergentes de contratos de concessão e fomentar o recurso a sistemas de arbitragem.

Compete ainda ao conselho de administração, no âmbito da organização e funcionamento dos serviços da ERSARA, bem como da sua gestão corrente:

- a) Definir e acompanhar a orientação geral e as políticas de gestão da ERSARA;
- b) Elaborar e submeter à aprovação do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente o plano anual de atividades e orçamento, o relatório de atividades e os documentos plurianuais de planeamento;
- c) Aprovar e fazer cumprir as normas e os regulamentos internos necessários à organização e funcionamento da ERSARA;
- d) Arrecadar receitas e autorizar a realização das despesas;
- e) Gerir e deliberar sobre a afetação dos recursos humanos, materiais e financeiros da ERSARA, de modo a assegurar a realização do seu objeto e o cumprimento do seu plano anual de atividades e respetivo orçamento;
- f) Gerir o património afeto à ERSARA, podendo adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis, nos termos da legislação aplicável;
- g) Solicitar ao membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente a convocação do Conselho Regional de Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para apreciação dos assuntos que entender convenientes;
- h) Aprovar as minutas de contratos e contratar com terceiros a prestação de serviços, os estudos, as aquisições e os fornecimentos à ERSARA com vista ao adequado desempenho das suas atribuições e acompanhar a execução destes contratos, nos termos da legislação em vigor.

2) CONSELHO DE PARCEIROS

O Conselho de Parceiros é o órgão com competência para emitir pareceres sobre questões relativas às atribuições da ERSARA, bem como outras que lhe sejam submetidas pelo Conselho



de Administração. Com vista a melhorar a parceria entre ambas as partes e a obtenção de mais e melhores resultados, intervêm no processo de criação de novas ideias de trabalho. Nesse sentido, é obrigatoriamente ouvido sobre o plano e o relatório anuais de atividades e sobre as deliberações que visem fixar tarifas, taxas ou níveis de serviço.

Os membros que constituem o Conselho de Parceiros são: o Presidente do Conselho de Administração (preside ao Conselho de Parceiros), o Inspetor Regional do Ambiente, um representante de cada uma das entidades reguladas e um representante de cada uma das associações de consumidores com sede na Região Autónoma dos Açores, que comprovem ser detentoras de mais de 100 associados.

Os membros do Conselho de Parceiros são nomeados por um período de 4 anos, renovável por igual período.

3) CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, regularidade e da gestão financeira e patrimonial da ERSARA e de consulta do Conselho de Administração nesse domínio.

Compete-lhe:

- a) Acompanhar e controlar a gestão financeira e patrimonial da ERSARA;
- b) Examinar periodicamente a situação financeira e económica da ERSARA e verificar o cumprimento das normas reguladoras da sua atividade;
- c) Emitir parecer prévio no prazo máximo de 10 dias sobre a aquisição, oneração, arrendamento e alienação de bens imóveis;
- d) Emitir parecer sobre o orçamento e o relatório de contas da ERSARA;
- e) Emitir parecer sobre qualquer assunto que lhe seja submetido pelo conselho de administração;
- f) Participar às entidades competentes as irregularidades que detete.

O nº 2 do artigo 19º do Decreto Legislativo Regional nº 8/2010/A, de 5 de março prevê que o conselho fiscal possa ser substituído por uma entidade revisora de contas legalmente habilitada para o efeito. Desde a criação da ERSARA que foi esta a opção, sendo GALVÃO, NUNES, TAVARES & ASSOCIADOS, SROC, LDA o Revisor Oficial de Contas.



RECURSOS HUMANOS E FÍSICOS

Para a prossecução da missão e atribuições da ERSARA, no serviço público que presta, a existência de recursos humanos qualificados, especializados e motivados, constitui o recurso intangível mais valioso no seio da organização.

Atualmente a ERSARA, para além do Conselho de Administração, é constituída por uma equipa de 5 colaboradores, constituída da seguinte forma:

- 1 técnico superior na área de direito
- 2 técnicos superiores na área do ambiente
- 1 técnico superior na área de gestão
- 1 assistente técnico

Em termos de instalações físicas, o atual edifício sede da ERSARA, composto por 4 gabinetes de tamanho reduzido e uma pequena sala de reuniões, não permite o crescimento do número de recursos humanos. Estes constrangimentos colocam dificuldades óbvias à atividade da ERSARA, mas o plano de orçamento previsto para o ano de 2023 não permite ultrapassar esta realidade.



5. ENQUADRAMENTO ESTRATÉGICO

5.1. Articulação com os planos estratégicos dos setores

A atividade da ERSARA, para além do estabelecido no diploma que define a sua missão, competências e normas de funcionamento e na legislação aplicável aos setores regulados, tem de se orientar pelos princípios e objetivos dos planos setoriais e estratégicos dos setores das águas e resíduos.

O plano de atividades que a ERSARA apresenta para a 2023 tem em consideração o que se encontra definido nestes planos, assumindo a importância que tem na implementação de medidas que assegurem o cumprimento dos objetivos e metas neles definidos.

Neste contexto, enquadram a atuação da ERSARA, as propostas de revisão do Plano Regional da Água (PRA), do Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027 (PGRH-Açores 2022-2027) e do Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores (PEPGRA), que, no conjunto, definem as principais linhas orientadoras da estratégia global regional para as águas e resíduos.

No setor das águas, a proposta de revisão do Plano Regional da Água (PRA), já em fase de submissão à Assembleia Legislativa Regional para aprovação e publicação, estabelece uma política sustentável para os recursos hídricos da Região, com o objetivo de alcançar uma verdadeira solidariedade regional e interjuncional na gestão de tais recursos naturais e onde estão delineados nove eixos de intervenção estratégica:

As Linhas de Orientação Estratégica são associadas às sete Áreas Temáticas (AT) sobre as quais o Programa se estrutura, e são:

- AT1 – Quantidade da Água: Gerir a procura de água para as populações e atividades económicas, assegurando a sustentabilidade do recurso numa gestão articulada e integrada perante as necessidades, as disponibilidades (acessíveis) e a gestão dos efeitos



das Alterações Climáticas, bem como continuar a melhorar o serviço, numa perspetiva de melhoria do funcionamento dos sistemas de Abastecimento de Água (AA), quer ao nível da redução de perdas, quer, eventualmente, ao nível do aumento da capacidade de armazenamento e de origens água alternativas adequadas;

- AT2 – Qualidade da Água: Melhorar e proteger a qualidade da água;
- AT3 - Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos: Prevenir e mitigar riscos, em especial associados a fenómenos hidrológicos extremos e a atividades antropogénicas, bem como implementar um modelo de gestão integrada com outros instrumentos de proteção dos recursos naturais, com destaque para os ecossistemas e espécies terrestres e aquáticas associadas aos recursos hídricos;
- AT4 - Quadro Institucional e Normativo: Otimizar a implementação e aplicação do atual quadro institucional e normativo e articulá-lo, de forma tangível, com referenciais ao nível da conservação da natureza, da gestão do mar, e outros instrumentos de gestão territorial;
- AT5 - Regime Económico e Financeiro: Promover a sustentabilidade económica e financeira dos serviços de abastecimento, saneamento e de gestão dos recursos hídricos;
- AT6 - Informação e Participação do Cidadão: Promover e otimizar os modelos de informação e de participação do cidadão;
- AT7 – Conhecimento: Aprofundar o conhecimento dos recursos hídricos de modo a colmatar lacunas de conhecimento e otimizar a sua gestão.

Na proposta de revisão do PRA são considerados dois tipos de objetivos: Objetivos de Estado e Objetivos de Resposta, associadas às sete Áreas Temáticas (AT). Nos primeiros, destaca-se pela relevância na missão da ERSARA, o objetivo de Estado para a AT1 – Quantidade da Água

AT1 – Quantidade da Água:

Objetivos de Estado	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Água Segura	>98,5%	>99,0%



Já nos Objetivos de Resposta, importa referenciar metas definidas para a AT1, AT2, AT3 e AT5, abaixo indicadas:

AT1 – Quantidade da Água:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Origens de água com perímetros de proteção implementados	50%	100%
População servida por sistemas de abastecimento de água	100%	100%
Perdas nos sistemas de abastecimento de água	<40% e >25%	<25% e >20%
Avaliação satisfatória na ocorrência de falhas no abastecimento	80%	100%
Consumo urbano: atingir uma eficiência de utilização da água	40%	80%
Consumo turístico: atingir uma eficiência de utilização da água	40%	80%
Reutilização de águas residuais tratadas	5%	15%
Redução dos custos ambientais e de escassez	40%	60%
Planos de Segurança da Água	19	19

AT2 – Qualidade da Água:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
População servida por sistemas de drenagem de águas residuais	75%*	85%*
População servida por sistemas de tratamento adequado de águas residuais	75%	85%
Redefinição das metas de atendimento dos serviços de drenagem e tratamento de águas residuais urbanas (1)	1**	1**

Legenda: * - Os objetivos para 2025 e 2030 poderão ser revistos em função do resultado do estudo de redefinição das metas de atendimento associado ao tipo de tratamento adequado para aglomerados com população inferior a 2000 pessoas equivalentes; ** - O valor "1" definido como objetivo refere-se à elaboração do estudo de "Avaliação e redefinição das metas de atendimento do serviço de saneamento de águas residuais urbanas" – medida RH9_S_057 prevista no PGRH-Açores 2016-2021

**AT3 – Gestão de Riscos e Valorização dos Recursos Hídricos:**

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Concelhos com cadastro de infraestruturas hidráulicas georreferenciado	100%	100%

AT5 – Regime Económico e Financeiro:

Objetivos de Resposta	Objetivo 2025	Objetivo 2030
Internalização dos custos totais no sistema tarifário	70%	75%
Nível de recuperação de custos nos serviços de saneamento de águas residuais	60%	75%
Implementação da Taxa de Recursos Hídricos	0%	100%
Aplicação da recuperação dos custos ambientais e de escassez pelas entidades gestoras	50%	100%
Aplicação de tarifários familiares para agregados familiares numerosos pelas entidades gestoras	70%	100%
Aplicação de tarifários especiais para situações de carência económica pelas entidades gestoras	70%	100%

Por seu turno, a proposta de PGRH-Açores 2022-2027 define 16 objetivos estratégicos e organizados em sete áreas temáticas conforme descrito na Tabela I. Estes objetivos visam o desenvolvimento sustentável da Região Hidrográfica dos Açores, quer ao nível ambiental, social e económico, através da valorização e uso eficiente dos recursos hídricos.

**Tabela I- Objetivos estratégicos definidos no PGRH-Açores 2022-2027.**

Áreas Temáticas	Objetivos Estratégicos
AT1 - Qualidade da água	<p>RH9_OE_001 - Proteger as massas de águas subterrâneas e superficiais (interiores e costeiras) no que respeita à sua qualidade, para garantir a respetiva conservação e melhoria.</p> <p>RH9_OE_002 - Garantir a proteção das origens de água e dos ecossistemas associados.</p> <p>RH9_OE_003 - Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água.</p> <p>RH9_OE_004 - Abordagem combinada (garantir que a legislação aplicável às descargas para águas superficiais é assegurada – implementação de controlos de emissão baseados nas melhores técnicas disponíveis, em valores-limite de emissão ou nas melhores práticas ambientais).</p>
AT2 – Quantidade da água	<p>RH9_OE_005 - Promover o consumo sustentável dos recursos hídricos, assegurando uma gestão eficaz e eficiente da oferta e da procura desses recursos.</p>
AT3 – Gestão de riscos e valorização do domínio hídrico	<p>RH9_OE_006 - Prevenir as pressões com vista à redução e minimização dos riscos associados às atividades antropogénicas que possam resultar em poluição accidental dos recursos hídricos, de forma direta ou indireta.</p> <p>RH9_OE_007 - Prevenir as pressões com vista à redução e minimização dos riscos associados a fenómenos sísmicos, vulcânicos e hidrológicos.</p> <p>RH9_OE_008 - Adotar medidas de adaptação e boas práticas associadas aos riscos com origem em fenómenos naturais.</p> <p>RH9_OE_009 - Mitigar os efeitos das inundações e das secas.</p>
AT4 – Quadro económico e financeiro	<p>RH9_OE_010 - Promover a sustentabilidade dos recursos hídricos nas suas várias vertentes, nomeadamente a económica e financeira, com vista à otimização da gestão da água, no intuito de suportar uma política de gestão da procura tendo em consideração os critérios de racionalidade e equidade.</p>
AT5 – Quadro institucional e normativo	<p>RH9_OE_011 - Promover um quadro institucional e normativo capaz de assegurar o planeamento e a gestão integrada dos recursos hídricos.</p>
AT6 – Monitorização, investigação e conhecimento	<p>RH9_OE_012 - Promover o conhecimento e investigação sobre os recursos hídricos, proporcionando o aprofundamento do conhecimento técnico e científico.</p>



	RH9_OE_013 - Implementar e otimizar a rede de monitorização, de forma a construir um sistema de informação e vigilância relativo ao estado e utilizações do domínio hídrico.
AT7 – Comunicação e governança	RH9_OE_014 - Assegurar a disponibilização de informação ao público e promover processos de participação de decisão dinâmicos. RH9_OE_015 - Promover a informação e participação do cidadão nas diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos. RH9_OE_016 - Promover a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local e também com instituições da sociedade civil.

Em termos de resíduos, a proposta do Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores estabelece oito objetivos estratégicos e um total de 25 objetivos específicos, conforme se encontra descrito na Tabela II.

Tabela II- Objetivos estratégicos e específicos definidos no PEPGRA.

Objetivos Estratégicos	Objetivos Específicos
OE1 - Prevenir a produção dos resíduos e minimizar os impactes adversos associados à gestão	1.1 - Implementar o Programa Regional de Prevenção de Resíduos
OE2 - Promover o planeamento transversal	2.1 - Promover o planeamento integrado da prevenção e gestão sustentável de resíduos no âmbito municipal ou intermunicipal 2.2 - Integrar a política de resíduos noutros instrumentos de planeamento relevantes
OE3 - Promover a gestão integrada e sustentável dos resíduos	3.1 - Promover a organização de sistemas de gestão de resíduos por origem e por fluxo 3.2 - Incentivar a recolha seletiva por fluxo na origem 3.3 - Promover a recolha porta-a-porta 3.4 - Promover a instalação de infraestruturas de tratamento de resíduos 3.5 - Promover a gestão integrada da rede regional de infraestruturas de tratamento de resíduos 3.6 - Promover a indústria de reciclagem e de outras formas de valorização na RAA 3.7 - Promover a gestão dos resíduos como se de



	<p>recursos se tratassem</p> <p>3.8 - Promover a sustentabilidade económica e financeira dos sistemas de gestão de resíduos</p>
<p>OE4 - Requalificar ambientalmente locais de deposição não controlada de resíduos</p>	<p>4.1 - Definir e implementar estratégias de recuperação de passivo ambiental</p> <p>4.2 - Garantir financiamento para a recuperação de passivo ambiental</p> <p>4.3 - Promover a manutenção dos locais que foram limpos</p>
<p>OE5 - Promover a informação, comunicação e educação ambiental</p>	<p>5.1 - Promover o SRIR como o sistema de informação que garanta fiabilidade de toda a informação relativa à produção e gestão de resíduos da RAA</p> <p>5.2 - Desenvolver atividades de comunicação e educação ambiental nas comunidades escolares</p> <p>5.3 - Desenvolver atividades de comunicação e educação ambiental na comunidade em geral (na ótica do cidadão enquanto produtor de resíduos)</p> <p>5.4 - Promover a qualificação e formação profissional dos intervenientes na gestão de resíduos</p> <p>5.5 - Melhorar o portal regional na internet de referência em matéria de prevenção e gestão de resíduos</p> <p>5.6 - Promover a entrega/receção adequada de produtos perigosos não consumidos</p> <p>5.7 - Informação e sensibilização do público para a adequada gestão de OAU</p>
<p>OE6 - Desenvolver um quadro legal e institucional que potencie a gestão de resíduos da RAA como essencial ao seu desenvolvimento sustentável</p>	<p>6.1 - Atualizar o quadro legal e institucional que potencie a prevenção e a gestão de resíduos</p> <p>6.2 - Promover a articulação e cooperação entre entidades</p> <p>6.3 - Reforçar as atividades de âmbito inspetivo, fiscalizador e regulador</p> <p>6.4 - Garantir a continuidade de políticas de gestão de resíduos</p>



5.2. Objetivos estratégicos da ERSARA

A ERSARA identificou seis objetivos estratégicos para o desenvolvimento da sua atividade em 2023:

- 1) Assegurar e proteger os direitos dos utilizadores;
- 2) Promover a eficiência e sustentabilidade dos setores regulados;
- 3) Assegurar a legalidade dos serviços prestados pelas entidades gestoras;
- 4) Assegurar a qualidade da água e dos serviços prestados pelas entidades gestoras;
- 5) Promover a eficiência e a eficácia internas;
- 6) Promover a capacitação dos quadros técnicos.



6. ATIVIDADES A DESENVOLVER EM 2023

A ERSARA considera de extrema importância dar continuidade às atividades que se encontram em desenvolvimento, mas também a criação de novas atividades, por forma a concretizar os seus objetivos. Assumindo o compromisso de desenvolver o plano de atividades na base da transparência e rigor, sempre com o objetivo máximo da melhoria dos sectores regulados.

Desta forma, passamos a descrever as atividades que a ERSARA propõe desenvolver em 2023.

6.1. Atividades de Regulação Estrutural dos Setores

ATIVIDADE 6.1.1 – LEGISLAÇÃO

A ERSARA manter-se-á a par da legislação e normas em vigor quer ao nível nacional, quer ao nível da comunidade europeia e, sempre que se justificar, emitirá propostas de adaptação desta mesma legislação à realidade da Região Autónoma dos Açores.

ATIVIDADE 6.1.2 – PLANOS SETORIAIS E OUTROS DOCUMENTOS ESTRATÉGICOS

A ERSARA acompanhará a implementação dos planos setoriais em vigor para os setores das águas e resíduos, quer através de medidas que lhe estão incumbidas diretamente, quer através da monitorização da sua implementação junto das entidades gestoras.

ATIVIDADE 6.1.3 – ORIENTAÇÃO E COFINANCIAMENTO DOS SISTEMAS

Dar-se-á continuidade aos programas, em vigor, de apoio às entidades gestoras: 1) Programa de Apoio à Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água (Portaria nº 14/2022 de 16 de fevereiro de 2022) até 31 de dezembro de 2024; 2) Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano (Portaria nº 44/2022 de 15 de junho de 2022) até 31 de dezembro de 2025. Estes programas pretendem ser uma mais-valia às entidades gestoras, na medida em que podem colmatar disfunções dos sistemas.

ATIVIDADE 6.1.4 – FORMAÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA OS SETORES

Face às constantes mudanças do setor e das práticas regulatórias, pretende-se continuar a realizar ações de formação técnica especializada em diversas temáticas junto das entidades



gestoras, por forma a capacitar os seus recursos humanos. De destacar a necessidade de formação em específico na área dos resíduos e no controlo das perdas de água.

6.2. Atividades de Regulação Comportamental dos Setores

ATIVIDADE 6.2.1 – ANÁLISE DOS DADOS DA QUALIDADE DA ÁGUA

A ERSARA enquanto autoridade competente para a qualidade da água compromete-se continuar a fazer a análise e tratamento dos dados da qualidade da água através da Introdução Anual de Dados da Qualidade da Água (IDQA) por parte das entidades gestoras, com referência ao ano de 2022, com posterior elaboração e publicação, em 2023, do Relatório Anual de Avaliação da Qualidade da Água nos Açores.

ATIVIDADE 6.2.2 – ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS DE CONTROLO DE QUALIDADE DA ÁGUA

Pretende-se dar continuidade aos processos de análise e aprovação dos Programas de Controlo de Qualidade da Água (PCQAs) para 2023, conforme previsto no Decreto-Lei 306/2007 de 27 de agosto, na sua versão atualizada, que estabelece o regime da qualidade da água destinada ao consumo humano.

ATIVIDADE 6.2.3 – RECEÇÃO, TRATAMENTO E RESPOSTA A RECLAMAÇÕES

De acordo com o Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A de 5 de março de 2010 é da competência da ERSARA a apreciação das reclamações apresentadas pelos consumidores. Como tal, pretende-se dar continuidade a esta ação no sentido de promover a resolução de conflitos, através da emissão de pareceres ou recomendações que não dispõem de força vinculativa. No seu entender, a ERSARA, considera que esta rotina constitui uma ferramenta importante na avaliação do desempenho das entidades gestoras.

ATIVIDADE 6.2.4 – REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA ÀS ENTIDADES GESTORAS E OPERADORES DE RESÍDUOS

A realização de ações de fiscalização e auditoria são atribuições gerais da ERSARA que constam do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A de 5 de março de 2010. Nesse sentido, pretende-se dar continuidade à realização das ações de fiscalização e auditoria a todas as entidades gestoras de águas e resíduos dos Açores. Estas ações demonstram ser bastante



importantes, na medida em que permitem aferir a qualidade dos serviços prestados pelas entidades gestoras.

ATIVIDADE 6.2.5 – REGULAÇÃO TARIFÁRIA

A ERSARA considera que a Recomendação Tarifária por si preconizada (Recomendação ERSARA n.º 01/2015) defende vários princípios, nomeadamente defesa dos interesses dos consumidores, acessibilidade económica por parte de consumidores em condições socioeconómicas mais desfavoráveis, transparência no processo de faturação e recuperação de custos. Esta recomendação pretende contribuir para uma gradual racionalização tarifária e melhoria da eficiência e sustentabilidade económico-financeira das entidades gestoras. Deste modo, a ERSARA, compromete-se continuar a acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre os tarifários aplicados pelas entidades gestoras.

ATIVIDADE 6.2.6 - REGULAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

A regulação da qualidade dos serviços constitui uma peça fundamental no processo de regulação, permitindo uma avaliação quantitativa da prestação dos serviços de águas e resíduos. Assim sendo, terá continuidade o processo de análise e tratamento dos dados da qualidade dos serviços, referentes a 2022, cedidos pelas entidades gestoras, com posterior elaboração e publicação, em 2023, do Relatório Anual de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores.

ATIVIDADE 6.2.7 – ATRIBUIÇÃO DE SELOS DE QUALIDADE DA ÁGUA

Pretendemos dar continuidade à atribuição do galardão “Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano”. Esta iniciativa visa distinguir as entidades gestoras que se destacam em termos de qualidade dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano, contribuir para uma melhoria no seu desempenho, reforçar a confiança dos consumidores e sensibilizar para o aumento do consumo de água da torneira, dada a sua elevada qualidade.

ATIVIDADE 6.2.8 – LISTAGEM DE PARÂMETROS RADIOLÓGICOS A PESQUISAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE CONTROLO DA QUALIDADE DA ÁGUA

Com base no estudo “Avaliação do Risco Radiológico nos Sistemas de Captação de Águas da Região Autónoma dos Açores”, realizado pela Universidade de Coimbra, onde foi possível uma caracterização radiológica das águas subterrâneas e superficiais dos Açores, será criada uma



listagem com os parâmetros radiológicos a pesquisar no âmbito dos Programas de Controlo de Qualidade da Água.

ATIVIDADE 6.2.9 – APOIO TÉCNICO ÀS ENTIDADES GESTORAS NO DESENVOLVIMENTO DOS RESPETIVOS PLANOS DE SEGURANÇA DA ÁGUA

A partir de janeiro de 2022, entrou em vigor a obrigatoriedade de submissão da avaliação do risco para todas as zonas de abastecimento ou pontos de entrega, para efeitos de aprovação dos Planos de Controlo da Qualidade da Água (PCQAs). Nesse sentido, a ERSARA compromete-se a apoiar as entidades gestoras a desenvolver os respetivos Planos de Segurança da Água, por forma a adotarem uma política de avaliação e gestão de risco e a garantirem que o consumo de água seja feito de forma segura em todas as zonas de abastecimento ou pontos de entrega.

ATIVIDADE 6.2.10 – PROMOÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA DA TORNEIRA

A ERSARA irá dar continuidade à campanha de promoção do consumo de água da torneira. Este processo visa sensibilizar a população para os benefícios do consumo de água da torneira em detrimento da engarrafada, por ser uma opção segura, com qualidade, mais económica e, indiscutivelmente, mais ecológica. Está prevista uma ação específica direcionada ao canal HORECA.

6.3. Outras Atividades de Regulação Complementares

ATIVIDADE 6.3.1 – MONITORIZAÇÃO DA SITUAÇÃO AMBIENTAL DA ILHA TERCEIRA, EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DA BASE DAS LAJES PELA FORÇAS MILITARES DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Pretende-se continuar a acompanhar a situação ambiental da ilha Terceira, envolvente aos furos de captação de água na Praia da Vitória, em decorrência da utilização da Base das Lajes pelas Forças Militares dos Estados Unidos da América, contando com a acessória técnica prestada pelo Laboratório Nacional de Engenharia Civil (LNEC), em cumprimento com as Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 11/2011/A de 15 de junho de 2011 e n.º 20/2015/A de 15 de junho de 2015.

**ATIVIDADE 6.3.2 – INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO**

A investigação e a inovação são uma mais-valia para o setor regulador das águas e resíduos, uma vez que, a transferência de conhecimento e tecnologia, contribuem para promover a qualidade e a eficiência dos sistemas. Como tal, a ERSARA pretende estabelecer protocolos de cooperação com Instituições Académicas e Científicas, como seja a Universidade dos Açores.

ATIVIDADE 6.3.3 – RELACIONAMENTO COM ENTIDADES REGIONAIS E NACIONAIS DOS SETORES DE ÁGUAS E RESÍDUOS

No âmbito das relacionais institucionais com entidades regionais e nacionais nos setores das águas e resíduos, a ERSARA continuará a desenvolver trabalho conjunto com as entidades gestoras e associações técnicas, bem como com associações profissionais e económicas, com o objetivo de aumentar a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

ATIVIDADE 6.3.4 – PARTICIPAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES E REDES INTERNACIONAIS DE REGULADORES

Neste âmbito, a ERSARA continuará a ter participação ativa na Rede de Reguladores Europeus dos Serviços de Águas (WAREG).

ATIVIDADE 6.3.5 – EVENTOS E PUBLICAÇÕES

A realização de eventos de promoção institucional e de sensibilização dos utilizadores e das entidades gestoras continuam a ser um dos objetivos da ERSARA, bem como a publicação de material de apoio e sensibilização quer dos utilizadores, quer das entidades gestoras, com vista a melhorar o seu conhecimento acerca dos serviços de águas e resíduos.

ATIVIDADE 6.3.6 – PARTILHA DE DADOS COM ENTIDADES EXTERNAS

A ERSARA continuará a reforçar a cooperação com outras entidades externas como a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), a *EarthCheck* e o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), entre outras de carácter relevante para a atividade reguladora. Esta cooperação funciona essencialmente na partilha de dados previamente publicados pela ERSARA e relativos aos serviços regulados.

**ATIVIDADE 6.3.7 – FORMAÇÃO INTERNA**

Considerando a importância da atualização contínua do conhecimento na área da regulação, serviços de águas e resíduos e outras competências de âmbito mais geral, pretende-se apostar, de forma regular, na capacitação dos recursos humanos da ERSARA, de modo a torná-los cada vez mais especializados.

ATIVIDADE 6.3.8 - NEWSLETTER

Porque informar, mas também sensibilizar e consciencializar, é cada vez mais importante no panorama atual, será criada uma Newsletter de carácter semestral, onde serão divulgadas informações relevantes para os sectores das águas e resíduos nos Açores e seus intervenientes.

ATIVIDADE 6.3.9- INQUÉRITO DE AVALIAÇÃO DA SATISFAÇÃO DAS ENTIDADES GESTORAS E UTILIZADORES

Serão realizados inquéritos de avaliação da qualidade do serviço prestado pela ERSARA às entidades gestoras e inquéritos de satisfação dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos, com vista a adotar ações de melhoria no serviço prestado, e consequentemente, alcançar um nível superior de satisfação.

ATIVIDADE 6.3.10 – APLICAÇÃO MÓVEL DA ERSARA

Atendendo às atividades regulatórias que têm vindo a ser realizadas, tanto ao nível da qualidade da água, como da qualidade dos serviços, pretendemos continuar a reformular a aplicação móvel da ERSARA, disponibilizada em multiplataforma (Android e iOS). Através desta plataforma será possível consultar os principais indicadores da qualidade da água e dos serviços, com base nos dados cedidos pelas entidades gestoras.



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

B. ORÇAMENTO





1. ENQUADRAMENTO

A ERSARA é uma entidade reguladora dotada de autonomia administrativa e financeira sujeita à superintendência e tutela do membro do Governo Regional competente em matéria de ambiente, n.º 2 do artigo 1.º do decreto legislativo regional 8/2010/A, de 5 de março. A ERSARA tem por missão exercer funções reguladoras e orientadoras nos setores de abastecimento público de água para consumo humano, das águas residuais urbanas e dos resíduos e, complementarmente, funções de fiscalização e controlo da qualidade da água para consumo humano.

A proposta de Orçamento para 2023 visa assegurar uma correta proteção dos utilizadores dos sistemas, de proteção dos seus interesses através do acesso ao serviço e da qualidade do mesmo. Quanto às entidades gestoras, a proposta de Orçamento apresentada tem como primordial função assegurar a sua sustentabilidade ao nível económico, infraestrutural, qualidade do serviço e de recursos humanos.

1.1. Processo de elaboração do orçamento

Nos termos dos seus Estatutos, a ERSARA dispõe de autonomia orçamental, sendo o seu orçamento e plano de atividades elaborado anualmente pelo Conselho de Administração.

O projeto de plano de atividades e orçamento anual é submetido a apreciação do Revisor Oficial de Contas e do Conselho de Parceiros, e posteriormente à apreciação do Secretário Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, para a sua aprovação.

A nível financeiro esta proposta foi preparada de acordo com o referencial contabilístico em vigor estipulado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), conjugado com o previsto na Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto, que estabelece o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.



O orçamento para 2023 evidencia a quantificação financeira adequada e necessária para a execução das atividades previstas no Plano de atividades apresentado.

1.2. Nota técnica

É de salientar um facto muito relevante que afetou a construção deste orçamento e afetará a preparação de orçamentos futuros. Ao contrário do que historicamente tem sido feito, aquando da preparação do orçamento para 2023, não foi possível à ERSARA a inscrição de uma estimativa de saldo a transitar para o ano seguinte. A ERSARA encontra-se na posse de um parecer da Direção Regional do Orçamento e Tesouro - DROT, que não permite a inscrição de uma estimativa de saldo gerência para 2023, respeitando desta forma o princípio do equilíbrio previsto no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 79/98, de 24 de novembro (Lei de Enquadramento Orçamental), na sua redação atual.

O saldo transitado da ERSARA à data situa-se em cerca de duas vezes as receitas anuais da entidade reguladora, traduzindo-se num peso muito relevante em matéria de receita e despesa da entidade. Entende-se, portanto, que essa mudança teve e terá um impacto substancialmente significativo na construção e elaboração dos orçamentos futuros.

Todavia, e pese embora essas dificuldades, foram respeitados todos os compromissos plurianuais que a ERSARA detinha para 2023 e anos seguintes, nomeadamente os sistemas de apoio às entidades gestoras, medida importante para a prossecução de melhorias no setor.

O Conselho de Administração compromete-se após apuramento do saldo transitado do corrente ano económico e autorização da sua utilização, à integração desta verba no seu orçamento para 2023 de forma a garantir o cumprimento da missão da ERSARA.

De salientar que no Orçamento para 2023:

- I. O orçamento da receita é financiado a 100% por receitas próprias, decorrente de Taxas Regulatórias e Multas aplicadas às entidades gestoras, e de outros serviços prestados;
- II. Não estão previstos valores transferidos por conta de contratos-programa e de contratos celebrados com a administração regional autónoma ou com as entidades reguladas;



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

- III. Não está previsto qualquer transferência do Estado;
- IV. O Sistemas de Apoio às entidades gestoras configura mais de 30% do orçamento total da despesa;
- V. Ausência de qualquer forma de endividamento.



2. COMPONENTES ORÇAMENTAIS

2.1. Receitas

Constituem receitas próprias e exclusivas da ERSARA:

- I.* O produto das taxas de regulação de resíduos;
- II.* As quantias cobradas pelas taxas de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais;
- III.* Os valores transferidos por conta de contratos-programa e de contratos celebrados com a administração regional autónoma ou com as entidades reguladas;
- IV.* As dotações do orçamento regional que sejam inscritas a seu favor;
- V.* As quantias cobradas por trabalhos e serviços prestados, bem como de estudos, publicações e outras edições;
- VI.* Subsídios, doações ou participações atribuídas por quaisquer entidades regionais, nacionais ou estrangeiras;
- VII.* Os rendimentos provenientes de bens próprios, sua alienação ou oneração, ou resultantes de aplicações financeiras;
- VIII.* O produto das coimas e multas aplicadas que resultem de autos por si levantados;
- IX.* Outras que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento.

2.2. Despesas

Constituem despesas da ERSARA as que resultam de encargos decorrentes da prossecução das respetivas atribuições, designadamente:

- I.* Os encargos com o pessoal ao seu serviço;
- II.* Os encargos com a aquisição dos bens e serviços de que necessite para o seu funcionamento;
- III.* As despesas relacionadas com prestação de serviços, nomeadamente despesas de consultoria externa que se revelem necessárias;
- IV.* Os encargos com aquisição, manutenção, aluguer, arrendamento de bens e equipamentos;



- V. Os encargos com o financiamento dos seus serviços e com a realização de diligências e outras operações decorrentes das suas atribuições;
- VI. Os encargos resultantes das operações de regularização dos mercados, harmonização de tarifas e outros que resultem da sua atividade reguladora;
- VII. Os encargos resultantes do cofinanciamento de operações e investimentos realizados no seu âmbito de atividade.



3. ORÇAMENTO 2023

O atual conselho de administração reviu em baixa o orçamento para 2023, derivado da não previsão do saldo a transitar, facto anteriormente referido. Na tabela-resumo abaixo, é demonstrado um comparativo com o orçamento para o ano económico de 2022, o que permite uma leitura e comparação dos valores de 2022 e 2023 por classificação económica da receita e despesa, o seu peso relativo, bem como a sua variação homóloga.

	Orçamento		Proporção %	Variação %
	2022	2023		
Despesas c/ Pessoal	304 800	293 805	48,6%	-3,6%
Aquisição de bens e serviços	668 100	117 095	19,4%	-82,5%
Transferências Correntes	5 900	0	0,0%	-100,0%
Outras despesas correntes	4 450	1 000	0,2%	-77,5%
Aquisição de bens de capital	335 000	3 100	0,5%	-99,1%
Transferências de capital ⁽¹⁾	311 750	190 000	31,4%	-39,1%
	1 630 000	605 000	100%	-62,9%
Taxas, Multas e Outras				
Penalidades	602 000	602 000	99,5%	0,0%
Venda de bens e serviços	3 000	3 000	0,5%	0,0%
Transferências de capital	30 000	0	0,0%	0,0%
Saldo de gerência anterior	995 000	0	0,0%	-100,0%
	1 630 000	605 000	100%	-62,9%

Unidade: Euros

⁽¹⁾ Programas de apoio Entidades Gestoras

Em termos factuais o orçamento sofreu uma redução aproximada de 63% comparativamente a período homólogo, sendo o orçamento da despesa previsto para 2023 de 605.000€, contrastando com um orçamento de 1.630.000€ inscrito em 2022.



As despesas com pessoal, item com maior peso no orçamento da despesa, representam cerca de 49% do valor global.

A rubrica aquisição de bens e serviços reflete as despesas necessárias à contratação de bens e serviços que permitem o regular funcionamento da ERSARA e o desenvolvimento da sua missão, dentro do possível, enquanto regulador e autoridade competente, estando previsto um montante global de 117.095€.

Em aquisição de bens de capital estão inseridos os valores correspondentes à aquisição de equipamento informático, software e equipamento administrativo, conforme é demonstrado pelo plano plurianual de investimentos em anexo a este plano de atividades. O total desta rubrica ascende aos 3.100€, valor este que visa garantir apenas necessidades de investimento inesperadas e urgentes que permitam o normal funcionamento da entidade.

No que respeita a transferências de capital, está projetado no orçamento para o próximo ano um montante global de 190.000€. Esta rubrica integra os valores que permitem o cofinanciamento, através dos vários programas de apoio, no âmbito das competências da ERSARA, às entidades gestoras.

Ao nível do orçamento da receita, o montante previsto ascende aos 605.000€, estando este montante repartido entre taxas regulatórias, multas e outros serviços.

3.1. Despesas

3.1.1. Despesas com pessoal

Em despesas previstas com pessoal foram incluídas as despesas inerentes às remunerações fixas e variáveis do Conselho de Administração e funcionários da ERSARA, bem como os respetivos encargos patronais, nomeadamente Segurança Social e Caixa Geral de Aposentações, tendo sido previsto para o próximo ano um montante de 293.805€.

Para a prossecução da missão e atribuições da ERSARA, no serviço público que presta, a existência de recursos humanos qualificados, especializados e motivados, constitui o recurso intangível mais valioso no seio da organização.



Atualmente a ERSARA é constituída por uma equipa de 5 colaboradores, constituída da seguinte forma:

- 1 técnico superior na área de direito
- 2 técnicos superiores na área do ambiente
- 1 técnico superior na área de gestão
- 1 assistente técnico

Quanto à evolução dos seus recursos humanos, a sua composição para o próximo ano está em linha com a sua estrutura ao longo dos últimos anos. Em 2023 não está previsto o crescimento da equipa técnica, conforme a tabela seguinte:

							Previsão	
	2012	2013- 2014	2015	2016	2017	2018- 2022	2023	2024
Conselho de Administração	3	3	3	3	3	3	3	3
Pessoal do quadro								
Técnico Superior	1	1	1	4	4	4	4	4
Assistente Técnicos	1	1	1	1	1	1	1	1
Programas								
Técnicos Superiores		1	2	2	1			1-2
	5	6	7	10	9	8	8	9-10

No entanto, por forma a implementar algumas das medidas previstas no próximo Plano de Gestão da Região Hidrográfica dos Açores 2022-2027, Plano Regional de Água e Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores, e por forma a dotar também esta entidade de capacidades técnicas que permitam a resposta mais rápida às solicitações que têm vindo a ser efetuadas, poderá haver necessidade de reajustes ao longo dos próximos ciclos de regulação.

3.1.2. Aquisição de bens e serviços

A despesa com aquisição de bens e serviços prevista ascende a 117.095€, registando uma quebra



de 83% em relação a ano anterior, fator já anteriormente explicado.

Nesta rubrica estão contemplados todos os encargos com instalações, material de escritório, limpeza e higiene, conservação de bens, serviços de comunicação, transportes, deslocações e estadas, estudos, pareceres e projetos, formação, seminários, bem como serviços especializados inerentes ao funcionamento da Entidade Reguladora de Serviços de Água e Resíduos dos Açores.

Em Deslocações e Estadas foram previstas todas as despesas inerentes a deslocações da equipa técnica e Conselho de Administração na realização de auditorias, fiscalizações e outras ações necessárias à realização da missão atribuída à entidade.

Em Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria, que representam aproximadamente cerca de 30% do total de aquisição de bens e serviços, encontra-se previsto entre outros, a manutenção do contrato do estudo "Análise e acompanhamento dos trabalhos de reabilitação para melhoria da situação ambiental envolvente aos furos de abastecimento de água do concelho de Praia da Vitória", contratado ao Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

Em Formação, encontra-se previsto a continuidade do plano de ações de formação que permitam a capacitação dos recursos humanos desta entidade e das entidades reguladas, através de formação direta pela ERSARA ou através de contratos entre a ERSARA com entidades formadoras de relevância para cada um dos setores de regulação.

No item Publicidade, estão previstos gastos no âmbito da campanha "Consumo de Água da torneira" direcionado ao CANAL HORECA.

Foi previsto ainda em Seminários e em Prémios, a atribuição dos Prémios Selo Qualidade de Água 2022 às entidades gestoras.

Em Serviços Especializados foi incluída a manutenção dos serviços de um Revisor Oficial de Contas da entidade, em substituição do Conselho Fiscal, previsto nº2 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional 8/2010/A, de 5 de março.

De relevar ainda que os valores de Estudos, Pareceres, Projetos e Consultadoria; Formação;



Publicidade e Serviços Especializados correspondem cerca mais de 60% do valor total orçamentado em Aquisição de Bens e Serviços Correntes.

3.1.3. Transferências correntes / Outras despesas correntes

No que concerne às transferências correntes para 2023 não foram previstas qualquer tipo de transferências correntes. Em outras despesas correntes foi previsto uma verba de mil euros.

3.1.4. Aquisição de bens de capital

Em aquisição de bens de capital, encontra-se orçamentado um investimento em equipamento informático, software, equipamento administrativo e outras ferramentas utensílios no valor 3.100€, conforme é demonstrado pelo **Plano Plurianual de Investimentos** em anexo a este orçamento - *Anexo IV. Plano Plurianual de Investimentos*. A rubrica em causa foi uma das mais penalizadas, com um decréscimo de cerca de 99%.

3.1.5. Transferências de capital

O montante previsto em transferências de capital, integra os valores que permitem o cofinanciamento aos vários sistemas de apoio no âmbito das competências da ERSARA, nomeadamente:

- **Programa de Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano**
 - Definido pela Portaria n. °44/2022, de 15 de junho, que visa contribuir para reforçar os indicadores de qualidade química e microbiológica da água distribuída pelos sistemas públicos de abastecimento de água para consumo humano;

- **Programa de Apoio à Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água**
 - Regulamentado pela Portaria n.º 14/2022 de 16 de fevereiro, que visa reforçar o desempenho das entidades gestoras ao nível dos indicadores de qualidade dos serviços, nomeadamente no que concerne à água entrada no sistema, água fornecida para distribuição e perdas de água.



O montante previsto para execução dos sistemas de apoio acima mencionados ascende a 190.000€, o que representa 31% do orçamento global da despesa da ERSARA para 2023, facto muito relevante.

É de referir também que o horizonte temporal destes dois programas se estende ao final de 2025 e 2024, respetivamente, o que implica a não assunção de mais compromissos plurianuais para além dos já assumidos, situação muito limitante no planeamento gestão orçamental da ERSARA.

	Início	Fim	Dotação Anual (€)
Programas de Apoio - Entidades Gestoras			
Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano	15.6.2022	31.12.2025	100 000
Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água	3.2.2022	31.12.2024	100 000

No entanto, o conselho de administração, após apuramento do saldo transitado, estuda ainda a introdução de novos programas de apoio no âmbito das suas competências que visem dotar os setores de melhores instrumentos e recursos, respeitando sempre a construção e planeamento do orçamento para os anos seguintes e os seus compromissos plurianuais já assumidos.

3.2. Receitas

As entidades que operam no âmbito dos serviços da água para consumo humano, recolha e tratamento de águas residuais urbanas e entidades gestoras de resíduos, os operadores de gestão de resíduos e as entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos, contribuem para suportar os encargos resultantes do funcionamento da ERSARA.

O total da receita do Orçamento previsto para 2023 ascende a 605.000€, valor traduzido por 100% de receitas próprias, quase na sua totalidade composta por taxas regulatórias aplicadas às entidades reguladas e multas.



3.2.1. Taxas, multas e outras penalidades

O valor proveniente das taxas de regulação integra o montante de 597.000€ no que se refere às quantias das taxas de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais e taxas de regulação de resíduos. O valor foi apurado com base nos valores médios dos últimos três anos. Estão previstas assim as seguintes receitas:

- **Taxa de regulação de resíduos por habitante**

- *0,05€ por ano e por cada habitante residente nas áreas territoriais abrangidas pela respetiva licença ou concessão, no caso dos resíduos sólidos urbanos, conforme os limites decorrentes dos respetivos títulos;*

- **Taxa de regulação de resíduos por tonelada**

- *0,21€ por ano e por cada tonelada de resíduos geridos, por operadores de gestão de fluxos específicos de resíduos;*
 - *0,41€ por ano e por cada tonelada de resíduos geridos, por entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos com extensão para os Açores.*

- **Taxa de Controlo de Qualidade de Água**

- *Os valores referentes a esta taxa são equivalentes a 2% da faturação anual bruta, resultante da distribuição de água e das taxas de saneamento.*

- **Multas e outras penalidades**

3.2.2. Outros serviços

No que ainda diz respeito à receita, foi projetada de igual modo receita proveniente de outros serviços que eventualmente possam ser prestados por esta entidade.

No quadro abaixo mostra-se a previsão da receita subdividida da ERSARA para 2023.



	2023	Proporção
		%
Taxas, Multas e Outras Penalidades		
Taxa de Controlo de Qualidade Água	470 000	77,7%
Taxa de Regulação Resíduos por habitante	12 000	2,0%
Taxa de Regulação Resíduos por tonelada	115 000	19,0%
Coimas e penalidades	5 000	0,8%
SUB-TOTAL	602 000	99,5%
Venda de Bens e Serviços		
Outros Serviços	3 000	0,5%
SUB-TOTAL	3 000	0,5%
TOTAL DA RECEITA	605 000	100,0%

Unidade: Euros



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

A PRESIDENTE DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Sónia Santos

A VOGAL DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Sandra Câmara

O VOGAL DO
CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO

Ricardo Rodrigues



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

C. ANEXOS



**ANEXO I - RESUMO ORÇAMENTO DA DESPESA POR CLASS. ECONÓMICA**

Class. Económica	Rúbrica	Montante €
DESPESAS CORRENTES		
01	DESPESA COM PESSOAL	293 805
	REMUNERAÇÕES CERTAS E	
0101	PERMANENTES	
010102	Órgãos Sociais	119 340
	Pessoal dos Quadros (Regime da F.	
010103	Pública)	13 100
	Pessoal dos Quadros (Reg. Contrato	
010104	Ind. de Trabalho)	65 000
010111	Representação	8 765
010113	Subsídio de Refeição	10 100
010114	Subsídio de Férias e Natal	18 200
	Remunerações por doença e	
010115	maternidade/paternidade	500
	SUB-TOTAL	235 005
0102	ABONOS VARIÁVEIS	
010204 A	Ajudas de Custo - Estrangeiro	0
010204 B	Ajudas de Custo - Nacionais	5 000
010206	Formação	1 000
	Outros abonos em numerário ou	
010214 A	espécie	800
	SUB-TOTAL	6 800



0103	SEGURANÇA SOCIAL		
		Contribuições para a Segurança	
010305 A		Social - CGA	15 300
		Contribuições para a Segurança	
010305 B		Social - Seg. Social	36 200
		Outras despesas para a Segurança	
010310		Social	
010310 P		Parentalidade	500
		SUB-TOTAL	52 000
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		
02	CORRENTES		117 095
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		
020104		Limpeza e Higiene	100
020108		Material de Escritório	3 000
020114		Outro Material - Peças	300
020115		Prémios, Condecorações e Ofertas	1 000
020118		Livros e Documentação Técnica	100
020121		Outros bens	1 000
		SUB-TOTAL	5 500
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		
020201		Encargos das instalações	1 500
020202		Limpeza e Higiene	3 200
020203		Conservação de bens	4 000
020209		Serviços de comunicação	4 600
020209 a)		<i>Acesso à internet</i>	350
020209 b)		<i>Fixas de dados</i>	700
020209 c)		<i>Fixas de voz</i>	450
020209 d)		<i>Móveis</i>	600



020209 e)	<i>Outros serviços conexos</i>	500
020209 o)	<i>Comunicações - Outros</i>	2 000
020210	Transportes	900
020212	Seguros	800
020213	Deslocações e Estadas	16 000
020213 A	<i>Deslocações e Estadas - Estrangeiro</i>	0
020213 B	<i>Deslocações e Estadas - Nacional</i>	16 000
	Estudos, pareceres, projetos e	
020214	consultadoria	35 000
020215	Formação	10 000
020216	Seminários, exposições e similares	5 000
020217	Publicidade	3 500
020220	Serviços especializados	26 595
020224	Encargos de cobrança de receitas	500
	SUB-TOTAL	111 595
04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0
0406	SEGURANÇA SOCIAL	
040600	Segurança Social	0
	SUB-TOTAL	0
0408	FAMILIAS	
040802	Outros	0
	SUB-TOTAL	0
06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1 000
0602	DIVERSAS	
060203	Outras Despesas Correntes	1 000
	SUB-TOTAL	1 000

**DESPESAS DE CAPITAL**

07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	3 100
0701	INVESTIMENTO	
070107	Equipamento Informático	1 000
070108	Software Outros	1 000
070109	Equipamento Administrativo	1 000
070111	Ferramentas e Utensílios	100
	SUB-TOTAL	3 100
08	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	190 000
	SOCIEDADES E QUASE SOCIEDADES N	
0801	FIN	
080101	Sociedades Públicas	20 000
080102	Sociedades Privadas	0
0805	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	
	Administração Local - Região	
080502 y)	Autónoma dos Açores	170 000
0808	FAMILIAS	
080801	Empresários em nome individual	0
	SUB-TOTAL	190 000
	TOTAL DA DESPESA	605 000



ANEXO II - RESUMO ORÇAMENTO DA RECEITA POR CLASS. ECONÓMICA

Class. Económica	Rúbrica	Montante €
RECEITAS CORRENTES		
04	TAXAS, MULTAS E OUTRAS PENALIDADE	602 000
0401	TAXAS	
040199	Taxas Diversas	
	Taxas de Controlo de Qualidade da Água	470 000
	Taxa de Regulação Resíduos p/hab	12 000
	Taxa de Regulação Resíduos p/ton	115 000
	SUB-TOTAL	597 000
0402	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES	
040204	Coimas e penalidades	5 000
	SUB- TOTAL	5 000
06	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0
0603	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
060307	Serviços e Fundos Autónomos	0
	SUB-TOTAL	0
07	VENDA DE BENS E SERVIÇOS	3 000
0702	VENDA DE SERVIÇOS	
070202	Estudos, Pareceres e consultadoria	
070299	Outros serviços	3 000
	SUB-TOTAL	3 000
	TOTAL DA RECEITA	605 000



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

ANEXO III - ORÇAMENTO E PLANO ORÇAMENTAL PLURIANUAL



Entidade Reguladora dos Serviços
de Águas e Resíduos dos Açores

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Previsional de 01-01-2023 a 31-12-2023

Rubrica	Descrição	Orçamento t			Plano orçamental plurianual			
		Periodos anteriores	Período	Soma	t+1	t+2	t+3	t+4
(1)	(2)				(6)	(7)	(8)	(9)
	RECEITA CORRENTE							
R1	Receita Fiscal	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R1.1	Impostos Diretos			- €				
R1.2	Impostos Indiretos			- €				
R2	Contribuições para a segurança social, CGA e ADSE			- €				
R3	Taxas, multas e outras penalidades		602 000 €	602 000 €	107 608 €			
R4	Rendimentos de propriedade			- €				
R5	Transferências correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1	Administrações públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R5.1.1	Administração central - estado			- €				
R5.1.2	Administração central - outras entidades			- €				
R5.1.3	Segurança Social			- €				
R5.1.4	Administração Regional			- €				
R5.1.5	Administração Local			- €				
R5.2	Exterior - U.E.			- €				
R5.3	Outras			- €				
R6	Venda de bens e serviços		3 000 €	3 000 €				
R7	Outras receitas correntes			- €				
	RECEITA DE CAPITAL			- €				
R8	Venda de bens de investimento			- €				
R9	Transferências de Capital	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1	Administrações Públicas							



		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R9.1.1	Administração central - estado			- €				
R9.1.2	Administração central - outras entidades			- €				
R9.1.3	Segurança Social			- €				
R9.1.4	Administração Regional			- €				
R9.1.5	Administração Local			- €				
R9.2	Exterior - U.E.			- €				
R9.3	Outras			- €				
R10	Outras receitas de capital			- €				
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos			- €				
Receita efetiva (1)		- €	605 000 €	605 000 €	107 608 €	- €	- €	- €
	Receita não efetiva (2)	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
R12	Ativos financeiros			- €				
R13	Passivos financeiros			- €				
Receita total (3)=(1)+(2)		- €	605 000 €	605 000 €	107 608 €	- €	- €	- €
	DESPESA CORRENTE			- €				
D1	Despesas com o pessoal	- €	293 805 €	293 805 €	- €	- €	- €	- €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes		235 005 €	235 005 €				
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais		6 800 €	6 800 €				
D1.3	Segurança Social		52 000 €	52 000 €				
D2	Aquisição de bens e serviços		117 095 €	117 095 €				
D3	Juros e outros encargos			- €				
D4	Transferências correntes	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1	Administrações Públicas	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D4.1.1	Administração central - Estado			- €				
D4.1.2	Administração central - outras entidades			- €				
D4.1.3	Segurança Social			- €				
D4.1.4	Administração Regional			- €				
D4.1.5	Administração Local			- €				
D4.2	Instituições sem fins lucrativos			- €				
D4.3	Famílias			- €				
D4.4	Outras			- €				
D5	Subsídios			- €				
D6	Outras despesas correntes		1 000 €	1 000 €				
	DESPESA DE CAPITAL			- €				
D7	Investimento		3 100 €	3 100 €				



D8	Transferência de Capital	- €	190 000 €	190 000 €	- €	- €	- €	- €
D8.1	Administrações Públicas	- €	170 000 €	170 000 €	- €	- €	- €	- €
D8.1.1	Administração central - estado			- €				
D8.1.2	Administração Local - outras entidades			- €				
D8.1.3	Segurança Social			- €				
D8.1.4	Administração Regional			- €				
D8.1.5	Administração Local		170 000 €	170 000 €				
D8.2	Instituições sem fins lucrativos			- €				
D8.3	Famílias			- €				
D8.4	Outras		20 000 €	20 000 €				
D9	Outras despesas de capital			- €				
Despesas efetiva (4)		- €	605 000 €	605 000 €	- €	- €	- €	- €
Despesa não efetiva (5)		- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
D10	Despesa com ativos financeiros			- €				
D11	Despesa com passivos financeiros			- €				
Despesa total (6)=(4)+(5)		- €	605 000 €	605 000 €	- €	- €	- €	- €
Saldo total (3)-(6)		- €	- €	- €	107 608 €	- €	- €	- €
Saldo global (1)-(4)		- €	- €	- €	107 608 €	- €	- €	- €
	Despesa primária	- €	605 000 €	605 000 €	- €	- €	- €	- €
	Saldo corrente	- €	193 100 €	193 100 €	107 608 €	- €	- €	- €
	Saldo de capital	- €	- 193 100 €	- 193 100 €	- €	- €	- €	- €
	Saldo primário	- €	- €	- €	107 608 €	- €	- €	- €

NOTA: De acordo com o estipulado na NCP 26, do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), instituído pelo Decreto-Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual deverá apresentar a informação para 2023 e anos seguintes (2024 a 2027). No entanto e atendendo às características qualitativa no qual se inclui o princípio da fiabilidade que deve efetuar uma representação fiel dos fenómenos económicos e outros que pretende representar, entendeu o Conselho de Administração que não é possível apresentar com fiabilidade a informação para os anos seguintes dado o seu grau de incerteza, razão pela qual não está incluída a informação relativa aos anos seguintes.

**ERSARA**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

ANEXO IV - PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2023**PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Previsional de 01-01-2023 a 31-12-2023

Objetivo	Número do projeto	Designação do Projeto	Rúbrica Orçamental	Forma de realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de execução	Realizado períodos anteriores	Estimativa de realização	Pagamentos						Total previsto	
					RG	RP	EU	EMPR	Início	Fim				Períodos seguintes							
														Ano t	Ano t+1	Ano t+2	Ano t+3	Ano t+4	Outros		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)	(19)	(20)	(21)=(13)+...+(20)	
Equipamento Informático	D.07.01.03/1.2023	Aquisição de Material Informático para a ERSARA	D.07.01.03	0		1 000,00 €			01.01.2023	31.12.2023	0			1 000,00 €							1 000,00 €
Software	D.07.01.08/1.2023	Aquisição de Software para a ERSARA	D.07.01.08	0		1 000,00 €			01.01.2023	31.12.2023	0			1 000,00 €							1 000,00 €
Equipamento Administrativo	D.07.01.09/1.2023	Aquisição de equipamento Administrativo para a ERSARA	D.07.01.09	0		1 000,00 €			01.01.2023	31.12.2023	0			1 000,00 €							1 000,00 €
Ferramentas e Utensílios	D.07.01.11/1.2023	Aquisição de Ferramentas e Utensílios Administrativo para a ERSARA	D.07.01.11	0		100,00 €			01.01.2023	31.12.2023	0			100,00 €							100,00 €
																					- €
																					- €
					Total	- €	3 100,00 €	- €	- €			Total	- €	- €	3 100,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	3 100,00 €



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores



ERSARA

Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6 | 9900-052 Horta

Tel.: 292 240 541

ersara@azores.gov.pt

www.ersara.azores.gov.pt



**GOVERNO
DOS AÇORES**

Secretaria Regional do Ambiente
e Alterações Climáticas



RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PARA 2023

I. Introdução

Nos termos da alínea d) do Artigo 18º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A (Natureza jurídica e normas de funcionamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA)), compete ao Revisor Oficial de Contas dar parecer sobre a proposta de orçamento para o exercício de 2023, incluído no Plano de Atividades e Orçamento para 2023, que evidencia um total de 605.000 euros de receita e despesa, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos nos pontos 1.1 e 1.2 da parte B do referido documento.

II. Responsabilidades

i. Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação do plano de atividades e a apresentação da proposta de orçamento e a divulgação dos pressupostos em que as previsões nele incluídas se baseiam, nos termos exigidos pelo artigo 12º, n.º 2, alínea b) do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A.

ii. Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

A nossa responsabilidade consiste em analisar o plano de atividades e verificar a sua consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas na proposta de orçamento, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho.

III. Âmbito

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, bem como a Circular Série A N.º 1407 da Direção Geral do Orçamento, sobre a Estrutura de Parecer do Órgão de Fiscalização.



O trabalho a que procedemos teve como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação previsional contida na proposta de orçamento anteriormente referida está isenta de distorções materialmente relevantes e consistiu:

- (i) Principalmente, em indagações e procedimentos analíticos destinados a rever:
 - a) A fiabilidade das asserções constantes na informação;
 - b) A adequação das políticas contabilísticas e a consistência da sua aplicação; e,
 - c) A apresentação da informação.

- (ii) Na verificação das previsões constantes dos documentos em análise, com o objetivo de obter segurança moderada sobre os seus pressupostos, critério e coerência.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório.

IV. Análise

A. Análise do Plano de Atividades

O Conselho de Administração pretende desenvolver atividades que lhe permitam concretizar os seus objetivos, e dar continuidade às atividades que se encontram em curso.

Assim, propõe desenvolver em 2023 as seguintes atividades:

1. Atividade de Regulação Estrutural dos Setores

- 1.1. Legislação – Manter-se atualizada relativamente à legislação e normas em vigor e, quando necessário, propor adaptação das mesmas à Região Autónoma dos Açores.
- 1.2. Planos Setoriais e Outros Documentos Estratégicos – Acompanhar a implementação dos planos setoriais em vigor através de medidas que lhe são incumbidas e da monitorização da sua implementação.
- 1.3. Orientação e Cofinanciamento dos Sistemas – Dar continuidade do apoio ao Programa de Apoio à Avaliação do Balanço Hídrico e Controlo de Perdas de Água e ao Programa Apoio ao Tratamento da Água Destinada ao Consumo Humano.
- 1.4. Formação Técnica Especializada Para os Setores – Continuar a realizar ações de formação técnica especializada no âmbito da capacitação dos recursos humanos.



2. Atividades de Regulação Comportamental dos Setores

- 2.1. Continuar a analisar e tratar os dados da qualidade da água através da Introdução Anual de Dados da Qualidade da Água (IDQA) e elaborar e publicar o Relatório Anual de Avaliação da Qualidade da Água nos Açores.
- 2.2. Análise e Aprovação dos Programas de Controlo de Qualidade da Água (PCQAs).
- 2.3. Dar continuidade à apreciação das reclamações apresentadas pelos consumidores através da emissão de pareceres e recomendações, no sentido de promover a resolução de conflitos.
- 2.4. Realização de Ações de Fiscalização e Auditoria às Entidades Gestoras e Operadores de Resíduos.
- 2.5. Regulação Tarifária – Continuar a acompanhar, analisar e emitir pareceres sobre os tarifários aplicados pelas entidades gestoras.
- 2.6. Dar continuidade à análise e tratamento de dados da qualidade dos serviços e elaboração e publicação do Relatório Anual de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores.
- 2.7. Atribuição de Selos de Qualidade da Água para Consumo Humano.
- 2.8. Criação de listagem com parâmetros radiológicos relativa às águas subterrâneas e superficiais dos Açores, no âmbito dos Programas de Controlo de Qualidade da Água.
- 2.9. Apoiar as entidades gestoras a desenvolver os respetivos Planos de Segurança da Água no âmbito da avaliação do risco para todas as zonas de abastecimento ou pontos de entrega.
- 2.10. Dar continuidade à campanha de promoção do consumo de água da torneira, prevendo-se uma ação específica direcionada ao canal HORECA.

3. Outras Atividades de Regulação Complementar:

- 3.1. Monitorização da Situação Ambiental da Ilha Terceira, em Decorrência da Utilização da Base das Lajes pelas Forças Militares dos Estados Unidos.
- 3.2. Investigação e Inovação – Estabelecer protocolos de cooperação com Instituições Académicas e Científicas, como seja a Universidade dos Açores, com vista à transferência de conhecimento e tecnologia.
- 3.3. Relacionamento com Entidades Regionais e Nacionais dos Setores de Águas e Resíduos.
- 3.4. Participação em Organizações e Redes Internacionais de Reguladores.
- 3.5. Melhorar o conhecimento dos utilizadores e entidades gestoras, acerca dos serviços de águas e resíduos, através da realização de eventos de promoção institucional e de sensibilização e da publicação de material de apoio e sensibilização.



- 3.6. Partilha de Dados com Entidades Externas – Continuar o reforço da cooperação com entidades externas, como a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), a EarthCheck e o Serviço Regional de Estatística dos Açores (SREA), entre outras, através da partilha de dados publicados pela ERSARA relativos aos serviços regulados.
- 3.7. Formação Interna - Realizar ações de formação e capacitação dos recursos humanos da ERSARA de forma regular, de modo a torná-los cada vez mais especializados.
- 3.8. Newsletter – Criar uma Newsletter de carácter semestral onde serão divulgadas informações relevantes para o sector das águas e resíduos nos Açores e seus intervinientes.
- 3.9. Realizar inquéritos de avaliação da qualidade do serviço prestado pela ERSARA às entidades gestoras e inquéritos de satisfação dos utilizadores dos serviços de águas e resíduos, com vista a adotar ações de melhoria no serviço prestado, e consequentemente, alcançar um nível superior de satisfação.
- 3.10. Aplicação Móvel da ERSARA - Continuar a reformular a aplicação móvel da ERSARA, disponibilizada em multiplataforma (Android e iOS), com vista à consulta dos principais indicadores da qualidade da água e dos serviços.

B. Análise da Proposta de Orçamento

O Orçamento Previsional para o exercício de 2023 foi preparado com base no Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Pública - SNC-AP, em concreto o Regime Simplificado do Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas.

De acordo com esta norma, a ERSARA apresentou:

- a) O orçamento; e,
- b) O plano plurianual de investimentos.

Na elaboração do orçamento foram tidas em consideração as disposições constantes na Lei n.º 79/98, de 24 de novembro, Lei do Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores e as disposições do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A, de 5 de março - Natureza jurídica e normas de funcionamento da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores (ERSARA).

O valor das dotações e previsões iniciais ascendem a 605.000 euros e o plano plurianual de investimentos ascende a 3.100 euros.



I. Orçamento da Receita

Constituem receitas próprias e exclusivas da ERSARA:

- O produto das taxas de regulação de resíduos;
- As quantias cobradas pelas taxas de controlo de qualidade da água e de disposição de águas residuais;
- Os valores transferidos por conta de contratos-programa e de contratos celebrados com a administração regional autónoma ou com as Entidades reguladas;
- As dotações do orçamento regional que sejam inscritas a seu favor;
- As quantias cobradas por trabalhos e serviços prestados, bem como de estudos, publicações e outras edições;
- Subsídios, doações ou participações atribuídas por quaisquer Entidades regionais, nacionais ou estrangeiras;
- Os rendimentos provenientes de bens próprios, sua alienação ou oneração, ou resultantes de aplicações financeiras;
- O produto das coimas e multas aplicadas que resultem de autos por si levantados;
- Outras que lhe sejam atribuídas por lei ou regulamento.

Quanto ao orçamento, o valor global da receita ascende 605.000 euros, composta exclusivamente por receitas correntes.

Essencialmente, o orçamento da receita é composto por taxas, multas e outras penalidades, que ascendem a 602.000 euros e representam 99,5% do orçamento da receita.

Esta rubrica inclui as receitas provenientes da cobrança das seguintes taxas:

- a) Taxa de regulação de resíduos por habitante;
- b) Taxa de regulação de resíduos por tonelada;
- c) Taxa de Controlo de Qualidade de Água; e
- d) Multas e outras penalidades.

Com carácter residual, incluem-se no orçamento previsões relativas à venda de bens e serviços que ascendem a 3.000 euros e representam 0,5% do orçamento da receita.

II. Orçamento da Despesa

O orçamento da despesa engloba despesas que resultam de encargos decorrentes da prossecução das atribuições da ERSARA, designadamente:



- Os encargos com o pessoal ao seu serviço;
- Os encargos com a aquisição dos bens e serviços de que necessite para o seu funcionamento;
- As despesas relacionadas com prestação de serviços, nomeadamente despesas de consultoria externa que se revelem necessárias;
- Os encargos com aquisição, manutenção, aluguer, arrendamento de bens e equipamentos;
- Os encargos com o financiamento dos seus serviços e com a realização de diligências e outras operações decorrentes das suas atribuições;
- Os encargos resultantes das operações de regularização dos mercados, harmonização de tarifas e outros que resultem da sua atividade reguladora;
- Os encargos resultantes do cofinanciamento de operações e investimentos realizados no seu âmbito de atividade.

Quanto ao orçamento, o valor global da despesa ascende 605.000 euros, sendo o montante de 411.900 euros referente a despesas correntes (68%) e o montante de 193.100 euros referente a despesas de capital (32%).

Relativamente aos valores dotados para o exercício de 2023, as despesas com pessoal ascendem a 293.805 euros e representam 49% do orçamento da despesa, o que faz com esta rubrica seja aquela com maior preponderância.

Quanto à aquisição de bens e serviços, que incluem aquisições de consumíveis, material de escritório, conservação, serviços especializados, formação, despesas de representação, publicidade, estudos, pareceres, projetos e inspeções e as despesas com as ações de fiscalização a todas as entidades reguladas, ascendem a 117.095 euros e representam 19% do orçamento da despesa.

A rubrica de outras despesas correntes ascende ao valor residual de 1.000 euros e representa 0,2% do orçamento da despesa.

As aquisições de bens de capital, que incluem aquisições de equipamento informático, software e equipamento administrativo, ascendem a 3.100 euros e representam cerca de 1% do orçamento da despesa. Estas aquisições encontram-se na totalidade inseridas no Plano Plurianual de Investimentos.

Por último, relativamente às transferências de capital, que incluem transferências no âmbito do cofinanciamento aos vários sistemas de apoio no âmbito das competências da ERSARA às Entidades Gestoras, ascendem a 190.000 euros e representam cerca de 31% do orçamento da despesa.



V. Parecer

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionem uma base razoável para as previsões contidas no Plano de Atividades e Orçamento para 2023. Além disso, a projeção está devidamente preparada com base nos pressupostos e está apresentada de acordo com o exigido pelo Artigo 18º, alínea d) do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2010/A.

Conforme mencionado no Plano de Atividades e Orçamento, a Norma de Contabilidade Pública 26 estabelece que o Orçamento e Plano Orçamental Plurianual deverá apresentar a informação para 2023 e anos seguintes (2024 a 2027). Entendeu o Conselho de Administração, conforme ocorre noutros organismos públicos, que não estão, pelo menos presentemente, reunidas as condições que permitam a apresentação para os anos seguintes em base fiável, pelo que não a apresentou.

Chamamos a atenção para a alteração relativa à inclusão do saldo para a gerência seguinte, em que o Conselho de Administração, com base em pressupostos devidamente fundamentados, nomeadamente através da Lei do Enquadramento do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, optou por não incluir este saldo, facto que justifica a não comparabilidade do orçamento atual com o orçamento do ano anterior. Ainda assim, o Conselho de Administração compromete-se após apuramento do saldo transitado de 2022 e autorização da sua utilização, à integração desta verba no orçamento para 2023 de forma a garantir o cumprimento da missão da ERSARA.

Devemos, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

06 de dezembro de 2022

Galvão, Nunes, Tavares & Associados, SROC, Lda.

Assinado por: **Nuno Miguel da Costa Tavares**
Num. de Identificação: 11577504
Data: 2022.12.06 14:24:32+00'00'
Certificado por: **SCAP**.
Atributos certificados: **Gerente de GALVÃO,
NUNES, TAVARES & ASSOCIADOS, SROC, LDA.**

Representada por:

Nuno Miguel da Costa Tavares

(ROC n.º 1582) (Inscrito como Auditor na CMVM sob o n.º 20161192)